

LEI Nº 5508

(19 DE AGOSTO DE 2.021)

**DISPÕE SOBRE: ALTERA O INCISO
II DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº
5.150, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**... O PREFEITO MUNICIPAL DE
CAIEIRAS, Senhor GILMAR SOARES VICENTE, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do art. 1º,
da Lei Municipal nº 5.150, de 08 de fevereiro de 2019, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º.....

[...]

*II – receber proventos provenientes previs-
tos no Inciso I, em valor não superior a 03
(três) salários-mínimos vigentes mensais,
na data do pedido;"*

Art. 2º. As despesas decorrentes da execu-
ção desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessá-
rio.

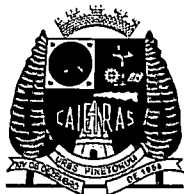
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**.... Prefeitura do Município de Caieiras,
19 de agosto de 2.021.**


GILMAR SOARES VICENTE

-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 082/2.021 de autoria da vereadora Josefa Maria Marques Santos "Zefinha". Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-006 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.508, de 19 de agosto de 2021, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 20 de agosto de 2021. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 26 de agosto de 2021. Eu, , Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo